



"Fique por Dentro"

EDIÇÃO 150

Aos/As:
Diretores(as) de pesquisa e pós-graduação



Assunto: **Ocupação docente no campo
Pesquisa do Plano de Trabalho Individual.**

RESOLUÇÃO ORIENTATIVA Nº 029/2009

Neste informativo apresentamos, para os gestores dos centros, **diretrizes orientativas** voltada ao atendimento da **ocupação docente na UDESC** no campo **Pesquisa** do Plano de Trabalho Individual - PTI, cujo regramento encontra-se estabelecido na Resolução nº 029/2009 CONSUNI. Assim, especialmente na SEÇÃO IV considera-se os projetos de pesquisa e ensino e as ações de extensão.

Ressalta-se que o Art. 19 da Resolução nº 029/2009 CONSUNI descreve o procedimento destinado a alocação de carga horária para projetos de ensino, de pesquisa e/ou ações de extensão, por docente, explicitando que não poderá exceder, por semestre, a 50% (cinquenta por cento) da carga horária de seu regime de trabalho.

Cabe ainda mencionar, que a [Resolução nº 029/2009-CONSUNI](#) foi alterada pela [Resolução nº 034/2017](#) na qual ficou estabelecida nova redação para o Art. 19. Assim sendo, o parágrafo terceiro do artigo supracitado passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - No caso das alíneas “d” e “e” do § 1º deste artigo, para **alocação de carga horária** de pesquisa do docente, **deverá comprovar semestralmente** à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação uma das seguintes **produções a cada dois anos**, referente ao projeto de pesquisa atual ou anterior: artigo em periódico científico com Qualis; artigo completo ou resumo em Anais de eventos organizados por associação científica ou apoiadas por agências de fomentos (CNPq, CAPES, FINEP; Fundações de Amparo à Ciência e Tecnologia dos estados); produção com Qualis artístico, capítulo de livro; livro; produção técnica. Excepciona-se do presente parágrafo quando se tratar dos primeiros dois anos do primeiro projeto de pesquisa. (alterada pela [Resolução nº 034/2017](#)).



PORTANTO É DE RESPONSABILIDADE DIRETA E OBRIGAÇÃO NOTÓRIA QUE A DIREÇÃO DE PESQUISA, AVERIGUE O ATENDIMENTO A ESTA AÇÃO, SENDO A MESMA CHANCELADA PELO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO. UMA VEZ QUE O PROFESSOR ATRIBUA A CARGA HORÁRIA EM PROJETOS DE PESQUISA, O RESULTADO DEVE SER APRESENTADO NA FORMA DE PUBLICAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 029/2009 CONSUNI.

Na SEÇÃO V sobre os critérios de avaliação dos projetos de pesquisa e ensino e das ações de extensão, o Art. 24 - **O docente que**, tendo alocado carga horária para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou ações de extensão e/ou projetos de ensino, **desrespeitar as normas** para o cumprimento destas atividades estabelecidas nesta ou em outra regulamentação, **não poderá voltar a alocar carga horária** para estas atividades, por no **mínimo um semestre** e enquanto **perdurar a irregularidade**.



REITERA-SE A PUNIÇÃO PARA QUEM NÃO CUMPRIR COM A DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ESTABELECIDA NO ARTIGO 19 DA RESOLUÇÃO 029/2009 CONSUNI, SENDO DE RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA A SUPERVISÃO NO ATENDIMENTO DESTA NORMATIVA, PELO CHEFE DE DEPARTAMENTO E DIRETOR DE PESQUISA DE CADA CENTRO.

Conforme Art. 31 - **Constitui infração disciplinar** o não cumprimento por parte do docente, da presente Resolução, conforme previsto no Regimento Geral da UDESC.

A administração sobre as prestações de contas é de responsabilidade dos Centros que farão o envio da planilha dos professores para a PROPPG para ciência e desenvolvimento do Relatório de Gestão.

IMPORTANTE: Fazer a leitura da [Resolução 029/2009](#) e suas alterações para sanar todas as dúvidas pertinentes

Prof. Dr. Francisco Henrique de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Em exercício ATO nº97/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X784N5YX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA (CPF: 206.XXX.288-XX) em 24/04/2023 às 18:04:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:24 e válido até 30/03/2118 - 12:39:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDAxNjVfMTY1XzlwMjNfWDc4NE41WVg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000165/2023** e o código **X784N5YX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.